

GABINETE  
DO PREFEITO

L E I Nº 12/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MA

TA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretu  
ou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Município de Nazaré da Mata, que percebem vencimentos superiores a um (01) salário mínimo, um reajuste de vencimento equivalente a 13.5294118% ( treze ponto cinco, duzentos e noventa e quatro, cento e dezoito por cento), nos respectivos símbolos e padrões, arredondando-se a fração de cruzeiros.

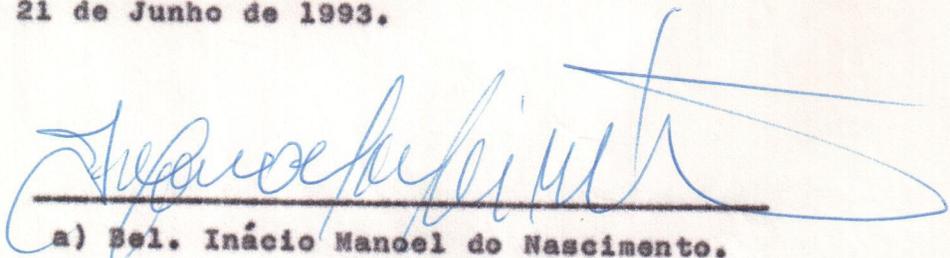
Art. 2º - Os inativos e pensionistas faz  
rão juz ao reajuste de que trata o artigo anterior, desde ' que seus proventos sejam superiores ao salário mínimo.

Art. 3º - Os recursos necessários para' o atendimento dos encargos provenientes da execução da prese  
nte Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vig  
or na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos finance  
iros para 1º de junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em' co  
ntrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE'  
NAZARÉ DA MATA, em, 21 de Junho de 1993.

  
a) Bel. Inácio Manoel do Nascimento.

- PREFEITO MUNICIPAL -